



<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2015</b> <b>LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO</b> <b>EXCLUSIVA DE ME's/EPP's – LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011</b>	
<b>Regido</b> pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber; e demais legislações aplicáveis.	
<b>OBJETO</b>	Aquisição de 03 (três) coletores de dados para leitura de código de barras das plaquetas de identificação patrimonial para utilização pelo Serviço de Patrimônio do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
<b>SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME</b>	
<b>DATA: 01.10.2015</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<a href="http://www.comprasnet.gov.br">http://www.comprasnet.gov.br</a>
<b>PROCESSO</b>	<b>18058/2015</b>
<b>ESTIMATIVA</b>	<b>R\$10.497,00</b>
<b>FORMA</b>	<b>IMEDIATA e INTEGRAL</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>UASG:</b>	<b>974003</b>
<b>PREGOEIRO:</b> Alessandra Ribeiro Astuti <b>EQUIPE DE APOIO:</b> Wildson Prado Oliveira Hamilton de Souza Gomes	<b>ENDEREÇO:</b> Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901 Brasília, DF, <b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2742/ 3314-2147 <b>FAX:</b> (61) 3314-2254. <b>EMAIL:</b> <a href="mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br">pregao.tcdf@tc.df.gov.br</a> .
<b>OBSERVAÇÃO:</b> O adequado cadastramento no sítio <a href="http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes">http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes</a> ou <a href="http://www.comprasnet.gov.br">http://www.comprasnet.gov.br</a> é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos do não recebimento das mensagens encaminhadas aos licitantes ou aos interessados.	



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2015**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho Presidencial de 08.09.2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 01.10.2015 (horário de Brasília/DF)**, PROPOSTAS para fornecimento de 03 (três) coletores de dados para leitura de código de barras das plaquetas de identificação patrimonial para utilização pelo Serviço de Patrimônio do TCDF, conforme a quantidade e a especificação estabelecidas neste edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, forma **imediate e integral**, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e as demais legislações aplicáveis.

### **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

- 1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para **fornecimento de 03 (três) coletores de dados para leitura de código de barras das plaquetas de identificação patrimonial para utilização pelo Serviço de Patrimônio do Tribunal de Contas do Distrito Federal**, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no *ComprasNet* e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 10.497,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

<b>Programa de Trabalho</b>		<b>Natureza da Despesa</b>		<b>FT</b>
<b>Código Subatividade</b>	<b>Descrição</b>			
01.122.6005.8517.0019	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF	44.90.52.35	Equipamentos e Material Permanente	100



### **CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*.
- 3.5. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).
- 3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados nos sítios <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.tc.df.gov.br>.
- 3.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).



#### **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste edital:

4.4.1. As empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

4.4.2. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.4.3 Finalmente, não poderão participar desta licitação, as empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011.



## **CAPÍTULO V – DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL OFERTADO**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2.1. Os preços unitários e totais da proposta a serem encaminhados pelo sistema ComprasNet não poderão exceder a duas casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá se dar para menor.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, sendo que os



licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.10. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

#### **CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### **CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será, automaticamente, encerrada a fase de lances.

8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos IX e X deste edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

- I. produzidos no País;
- II. produzidos por empresas brasileiras;
- III. produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.10.1. Permanecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

## **CAPÍTULO IX – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

9.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal



nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o **empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006**.

### **CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

10.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

### **CAPÍTULO XI – DA COTA RESERVADA**

11.1. Por tratar-se de licitação com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, não é aplicável a cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

### **CAPÍTULO XII – DA NEGOCIAÇÃO**

12.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **CAPÍTULO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

13.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III (Modelo de Proposta de Preços), juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV), observando-se, ainda, o disposto no item 9.3 do Anexo I do Edital (Da adequabilidade do Objeto Ofertado) e o disposto no item 5.2.1 deste instrumento.



13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília-DF.

13.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do edital.

13.5. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem suas substâncias, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e seus anexos.

13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

#### **CAPÍTULO XIV – DA HABILITAÇÃO**

14.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

14.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

14.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.



- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- III. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- IV. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- V. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

14.3.1. A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

14.4. O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 13.1, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.6. Em caráter de diligência, o pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, nos termos do item 13.2 deste edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

14.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



14.11. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este edital.

14.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e seus anexos, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO TOTAL** será declarado vencedor.

#### **CAPÍTULO XV – DA AMOSTRA**

15.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o sítio do fabricante, para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

15.2. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

- a) proposta técnica;
- b) folhetos e/ou folders técnicos do fabricante;
- c) informações obtidas no sítio do fabricante na Internet;
- d) amostra eventualmente fornecida, a critério do licitante;

15.3. Em caso de divergência, prevalecerão, em primeiro lugar, as informações obtidas com a amostra eventualmente fornecida; a critério do licitante, em segundo lugar, por informações fornecidas pelo fabricante, por carta ou e-mail; em terceiro lugar, aquelas obtidas no sítio do fabricante na Internet; finalmente, por meio de folhetos e/ou folders técnicos do fabricante.

15.4. Será rejeitado o equipamento proposto que:

- a) apresentar divergência em relação às especificações técnicas;



b) apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso no produto, após a entrega, ou na amostra eventualmente fornecida, a critério do CONTRATANTE;

c) apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou adaptado.

15.5 O Pregoeiro poderá, ainda, realizar diligências com o fim de averiguar a conformidade do(s) item(ns) ofertado(s) integrante(s) da proposta do licitante com as características do objeto desta Licitação, descritas no Anexo I.

## **CAPÍTULO XVI – DO RECURSO**

16.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

16.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF.

16.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



### **CAPÍTULO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **CAPÍTULO XVIII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **CAPÍTULO XIX – DA CONTRATAÇÃO**

19.1. A contratação será regida especialmente pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência), a seguir elencados:

<b>Anexo I (Termo de Referência)</b>	
19.1.1. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
19.1.1.1. DA NOTA DE EMPENHO	Item 4.2.1
19.1.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
19.1.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
19.1.4. DA FISCALIZAÇÃO	Item 5.4
19.1.5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES	Item 5.5
19.1.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Item 5.6
19.1.7. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO	Item 5.7
19.1.8. DO PAGAMENTO	Item 5.8
19.1.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.9
19.1.10. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.11
19.1.11. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Item 8



19.2. Além do disposto no item 19.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I (Termo de Referência)

## **CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. São partes integrantes deste edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Estimativa de Preços), Anexo III (Modelo de Proposta de Preços) e Anexo IV (Questionamentos Anteriores).

20.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente edital e submissão total às normas nele contidas.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

20.7. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

20.8. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão-de-obra infantil.

20.8.1. O uso ou emprego da mão-de-obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



20.10. Em caso de dúvida sobre o Edital, é conveniente o contato com o Serviço de Licitação (SELIC), situado no 2º andar do Edifício Anexo do TCDF, telefones (61) 3314-2742 ou 3314-2202, das 13h00 às 18h30min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, sem prejuízo do disposto no item 3.5.

20.11. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexo I) poderá ser obtido junto ao Serviço de Patrimônio (SEPAT), situado no 2º andar do Edifício Anexo do TCDF, na Praça do Buriti, Brasília, DF, telefones 3314-22011 ou 3314-2209, das 13h00 às 18h30.

20.12. Para todos os atos praticados em decorrência deste edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

### **CAPÍTULO XXI – DO FORO**

21.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente pregão.

Brasília - DF, 15 de setembro de 2015.

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**Alessandra Ribeiro Astuti  
Pregoeira**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2015**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL</b>	
<b>TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21/2015</b>	
<b>OBJETO</b>	Aquisição de 03 (três) coletores de dados para leitura de código de barras das plaquetas de identificação patrimonial para utilização pelo Serviço de Patrimônio do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
<b>PROCESSO</b>	18.058/2015
<b>ESTIMATIVA</b>	R\$ 10.497,00
<b>FORMA</b>	IMEDIATA E INTEGRAL
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO
<b>RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:</b>	
<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:</b> Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Rafael Couto Cabral	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2871 <b>EMAIL:</b> spc@tc.df.gov.br
<b>EQUIPE TÉCNICA:</b> Hamilton de Souza Gomes Celso Soares de Souza	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2209 <b>EMAIL:</b> hamilton@tc.df.gov.br celsoss@tc.df.gov.br



## **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 03 (três) coletores de dados para leitura de código de barras das plaquetas de identificação patrimonial para utilização pelo Serviço de Patrimônio do Tribunal de Contas do Distrito Federal (SEPAT), conforme especificações e qualificações apresentadas neste instrumento.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1 Substituição de algumas unidades de coleta portátil de dados, com objetivo de possibilitar a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo SEPAT e pela Comissão de Inventário, no tocante à identificação dos bens patrimoniais, bem como para o efetivo acompanhamento e controle dos agentes responsáveis.

### **2.2. MOTIVAÇÃO**

#### **2.2.1. Razões de direito:**

2.2.1.1. Conforme estabelecido no art. 58, incisos II, III e IX, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, transcrito a seguir, é de competência do Serviço de Patrimônio – SEPAT:

2.2.1.1.1. Promover a distribuição dos bens permanentes, após o seu tombamento, emitindo os respectivos Termos de Guarda e Responsabilidade;

2.2.1.1.2. Controlar a carga patrimonial dos bens móveis distribuídos aos diversos setores do Tribunal, mantendo atualizado o cadastro;

2.2.1.1.3. Instruir processos relativos a assuntos de sua competência.

#### **2.2.2. Razões de fato:**

2.2.2.1. Os coletores utilizados atualmente foram adquiridos em 2008 e se encontram obsoletos. Por conta disso, a tendência é apresentar falhas de leitura que podem comprometer o resultado dos trabalhos de inventário patrimonial.

2.2.2.2. O controle físico exercido sobre os bens patrimoniais pertencentes à carga desta Corte de Contas é realizado a partir da fixação de plaquetas de



tombamento com código de barras.

### 2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Agilidade na identificação dos bens patrimoniais para seu efetivo acompanhamento e controle.

2.3.2. Substituição dos equipamentos obsoletos à disposição do Serviço de Patrimônio – SEPAT –, para realização dos trabalhos de controle e verificação da situação do patrimônio do TCDF.

## 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. Os objetos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado e condições de uso, entregues devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal e deverão ser previamente testados e aprovados pela fiscalização do contrato, contemplando as seguintes especificações técnicas:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO
01	Unid.	3	Coletor de dados portátil, programável em XPBasic, memória RAM de 1MB, scanner laser integrado para leitura de código de barras, com bateria, carregador, licença de uso do sistema operacional, bolsa e cabo. Garantia mínima de 12 meses.

## 4. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

### 4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1.1. Para fornecimento do objeto do presente instrumento, deverão ser observados os requisitos funcionais (especificações técnicas) estabelecidos no item 3.

4.1.2. A entrega do equipamento se dará de forma integral e imediata.

### 4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE:

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, este instrumento, o edital, seus anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho, que substituirá o Contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho, no prazo de



05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os demais licitantes registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste instrumento.

#### **4.3. DO LOCAL DA ENTREGA**

4.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Serviço de Material, situado na Praça do Buriti, 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2147, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, entre às 13h00 e 18h30.

#### **4.4. DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO:**

4.5.1. Verifica-se, ainda, que o agrupamento dos itens do objeto do presente instrumento em lote único tem por objetivo facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado pelo TCDF, bem como obter economia de escala e reduzir custos para a Administração.

### **5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL**

#### **5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES:**

5.1.1. Para a execução do instrumento do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos produtos entregues aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pelo fornecimento do material e a gestão dos recursos humanos necessários.

5.1.2. O fornecimento dos produtos contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a) **Executor ou Comissão de Fiscalização do Contrato:** é o servidor ou a comissão de servidores designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos produtos;



b) **Preposto:** funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

## 5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

5.2.2. Prestar as devidas informações e os esclarecimentos ao licitante.

5.2.3. Receber e testar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

5.2.4. Atestar a Nota Fiscal/Fatura.

5.2.5. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste.

5.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no edital.

## 5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.3.1. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo TCDF;

5.3.2. Fornecer o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas e à quantidade indicativa na Nota de Empenho.

5.3.3. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação.

5.3.4. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

5.3.5. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.3.6. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência deste TCDF.

5.3.7. Assumir a responsabilidade pelo transporte do material adquirido.



5.3.8. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

5.3.9. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

5.3.10. Designar um profissional da CONTRATADA (nome, telefone e e-mail), o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato, para acompanhar e responder pela execução da contratação.

#### **5.4. DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. A fiscalização e o controle da execução do fornecimento, objeto deste edital, serão exercidos por servidor ou comissão do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar tais funções, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e às informações sobre o Contrato, podendo exercer ainda as atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta entrega dos produtos, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2. Sustar qualquer entrega de produtos que esteja sendo realizada em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4. O produto rejeitado deverá ser substituído por outro que atenda às especificações e às condições previstas neste instrumento, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.



5.4.5. As decisões e as providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **5.5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES**

5.5.1. O prazo de entrega dos produtos é de, no máximo, 30 **(trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.5.2. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2015, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.3. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do instrumento de contrato e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

#### **5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.6.1. O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, após o decurso do prazo de até 05 (cinco) dias de observação que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou a comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite do objeto.

5.6.3. Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela Comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas neste Termo de Referência.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Termo de Referência.

5.6.5. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com



relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **5.7. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO**

5.7.1. Os equipamentos ofertados devem contar com garantia contra defeitos de fabricação de 12 meses e dispor de assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento proposto na cidade de Brasília/DF.

#### **5.8. DO PAGAMENTO**

5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolizará junto ao CONTRATANTE Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.8.4. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

5.8.5. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.8.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a



liquidação da despesa, esse ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.8.7. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.8. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os bens sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.8.10. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

#### **5.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

5.9.1. O valor do objeto desta contratação é fixo e irrevogável.

#### **5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

#### **5.11. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

### **6. ESTIMATIVA DE PREÇO**

6.1. O valor estimado para o objeto da presente contratação é de **R\$ 10.497,00** (dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais) para a aquisição de 03 (três) coletores de dados, conforme



detalhado na planilha estimativa de preços constante do Anexo II, deste instrumento.

## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto neste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. O Serviço de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do produto.

## **8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, no instrumento de ajuste e disposições legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

8.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

8.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

8.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total da contratação.

8.7. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.

8.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido



pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1.1. Será adotado o critério de MENOR PREÇO para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste instrumento.

9.1.2. Os objetos a serem adquiridos, enquadram-se na categoria de bem comum, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio de Pregão Eletrônico.

### **9.2. HABILITAÇÃO**

9.2.1. A habilitação se dará conforme o estabelecido no Capítulo XIV do edital.

## **10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1. As disposições constantes neste instrumento foram elaboradas especialmente com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Lei nº 8.666/1993;

10.1.2. Lei nº 10.520/2002;

10.1.3. Resolução TCDF nº 273/2014;

10.1.4. Decreto Federal nº 5.450/2005; e

10.1.5. Lei Complementar nº 123/2006.

## **11. ANEXOS**



- 11.1. ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS;
- 11.2. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 11.3. ANEXO IV – QUESTIONAMENTOS ANTERIORES.

## **12. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO**

- 12.1. São responsáveis pelo projeto o Chefe do Serviço de Patrimônio (SEPAT) e o Supervisor de Planejamento da Contratação (SPC).



**PREGÃO Nº 30/2015**

**ANEXO II**

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>VLR UNIT ESTIMADO (R\$)</b>	<b>VLR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>
1	Coletor de dados portátil, programável em XPBasic, memória RAM de 1MB, scanner laser integrado para leitura de código de barras, com bateria, carregador, licença de uso do sistema operacional, bolsa e cabo. Garantia mínima de 12 meses.	3	UND	3.499,00	10.497,00
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>					10.497,00



**PREGÃO Nº 30/2015**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

[ **NOME DO LICITANTE** ], **CNPJ**, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de **COLETOR DE DADOS PORTÁTIL**, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>VLR UNIT (R\$)</b>	<b>VLR TOTAL (R\$)</b>
1	Coletor de dados portátil, programável em XPBasic, memória RAM de 1MB, scanner laser integrado para leitura de código de barras, com bateria, carregador, licença de uso do sistema operacional, bolsa e cabo. Garantia mínima de 12 meses.	3	UND		(*)
<b>TOTAL GERAL</b>					

(\*) Valor Total do Item a ser lançado no sistema do **ComprasNet**.

**Garantia:** Garantia mínima contra defeitos de fabricação de 12 meses.

**Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de Empenho.

**Prazo de validade da proposta:** mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

**Declaração:** A [ **NOME DO LICITANTE** ] declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Banco/agência/conta:**

**E-mail:**



**PREGÃO Nº 30/2015**

**ANEXO IV**

**QUESTIONAMENTOS ANTERIORES**

**Questão 1:** “A descrição do item do coletor de dados está muito vaga. Precisamos das características técnicas do coletor de dados, ou um modelo de referência, caso já utilize um coletor.”

**Resposta:** Esclarecemos que os coletores de dados que se pretende adquirir devem possuir a seguinte especificação técnica mínima: Coletor de dados portátil, programável em XPBasic, memória RAM de 1MB, scanner laser integrado para leitura de código de barras, com bateria, carregador, licença de uso do sistema operacional, bolsa e cabo. Garantia mínima de 12 meses.

Informo ainda que os coletores serão utilizados na leitura do código de barras das plaquetas de controle patrimonial fixadas nos bens deste Tribunal e que os coletores utilizados atualmente são do modelo Jobby, fabricados pela Trix Tecnologia Ltda.